



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

LEI Nº 0083/84

Denomina Manoel Gonçalves da Silva, a Escola Municipal a ser construída no Bairro da Boa Esperança, neste Município.

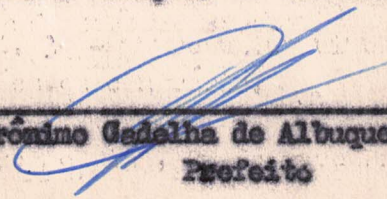
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,  
faz que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Manoel Gonçalves da Silva, a Escola Municipal a ser construída no Bairro da Boa Esperança, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 15 de dezembro de 1984

  
Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto  
Prefeito